



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU  
PROTÓCOLO  
Nº 1649  
EM 26/02/2021

**APROVADO**  
EM 26/02/2021

**PROJETO DE LEI Nº 03/2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 89.990.501/0001-76, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, 380, Centro – Ibiraiaras CEP 95305-000, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania dentro do Programa União Faz a Vida.

**Parágrafo Único:** É parte integrante da presente Lei a Minuta do Acordo de Cooperação a ser celebrado.

**Art. 2º** - Em decorrência da celebração do Acordo de Cooperação, não haverá qualquer espécie de transferência de recursos à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG.

**Art. 3º** - O Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada nas respectivas peças orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Guabiju e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Ibiraiaras – Sicredi Ibiraiaras RS/MG.

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUABIJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922.257.560-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 89.990.501/0001-76, com sede na Rua Longino Zacarias Guadagnin, 380, Centro – Ibiraiaras CEP 95305-000, com endereço eletrônico, neste ato representada por: Presidente Sadi Bento Rigotti, portador do RG nº 3011014937, inscrito no CPF sob o nº 274.830.100-53; Diretor Executivo Hilario Dalcim, portador do RG nº 1019690559, inscrito no CPF sob o nº 204.172.410-20; Diretor de Operações Pedro Aiolfi, portador do RG nº 6035454245, inscrito no CPF sob o nº 434.591.100-15, conforme estatuto social, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste instrumento, doravante denominada de **COOPERATIVA**, fundamentando-se o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal nº ....., Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA DO OBJETO**

O presente **Acordo de Cooperação** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a COOPERATIVA, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania dentro do Programa União Faz a Vida.

**Parágrafo Primeiro.** Integra-se ao objeto deste **Acordo de Cooperação** o Plano de Trabalho (Anexo I), especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

**Parágrafo Segundo.** As metas do presente **Acordo de Cooperação** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos e condições nele estabelecidos.

## CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

### I - DA COOPERATIVA:

- a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores e demais atividades correlatas, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emandas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno a ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação de Guabiju em qualquer ação promocional relacionada ao Acordo de Cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

### II - DO MUNICÍPIO

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste instrumento e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste instrumento com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste instrumento;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste instrumento antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **Acordo de Cooperação** em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

i) indicar a servidora Cassiane Gotardo, CPF nº 951812530-91 para atuar como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **Acordo de Cooperação**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

### CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **Acordo de Cooperação**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

### CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

### CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do **Acordo de Cooperação** do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro.** O gestor do Acordo de Cooperação registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

**Parágrafo Segundo.** O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

### CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **Acordo de Cooperação** é de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **Acordo de Cooperação**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 15 (quinze) dias desde que devidamente justificado.

#### CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente **Acordo de Cooperação** não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

**Parágrafo Primeiro.** Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

**Parágrafo Segundo.** A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo de Cooperação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA DO FORO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **Acordo de Cooperação** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Guabiju, .... de ..... de 2021.

---

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS**

**SICREDI IBIRAIARAS RS/MG**

Sadi Bento Rigotti

Presidente

---

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Diego Vendramin

Prefeito Municipal

---

Testemunha

---

Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

## ANEXO I



a união  
faz a vida

# PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PUFV

- 2021 -

PLANEJAMENTO DE 2021 - PUFV

MUNICÍPIO DE GUABIJU

Assessora Pedagógica: Lisiane Borges da Silva

Especificação da Atividade (Presencial ou On Line)	Duração	
	Início	Final
*Assessoria Pedagógica – 100 hs	Março/2021	Novembro/2021
Formação de Professores – 20 hs	Fevereiro/2021	Julho/2021
Reuniões com Gestores – 10 hs	Fevereiro/Agosto	Dezembro/2021
Trilhas Pedagógicas – 12 hs (planejamento e execução)	Abril/2021	Novembro/2021
Ações com as Cooperativas Escolares – 10 hs	Março/2021	Novembro/2021
Ações do Comitê de Estudos e Pesquisa- 8 hs	Abril/2021	Dezembro/2021
Inserção de dados na Plataforma (Site)- 20 hs	Março/2021	Dezembro/2021
*Atividade que se difere em cada município pela carga horária. As demais são abertas a todos.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTÓCOLO  
Nº 1649  
EM 26/02/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 03/2021.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Acordo com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS RS/MG, nos termos da Minuta anexa.

O objetivo é dar continuidade a uma parceria existente entre as partes, a qual vinha desenvolvendo em conjunto o Programa UNIÃO FAZ A VIDA - PUFV, para desenvolvimento de atividades voltadas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento educacional, nos termos do projeto a ser desenvolvido.

O desenvolvimento do programa poderá sofrer alterações em vista das condições impostas pelo Covid-19, podendo haver readequações no projeto de trabalho.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovo votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju